



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Assaré (CE), 17 de Fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Ensino Fundamental junto à estrutura da Secretaria de Educação do Município de Assaré e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Assaré, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria de Educação do Município a Escola Municipal de Ensino Fundamental – Ciclo Básico, Ciclo Intermediário e Ciclo Avançado, denominada “ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO RAUL ONOFRE DE PAIVA”, localizada na Rua Padre Emílio Cabral, n.º 145 - Centro, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 2.º dia do mês de janeiro do ano de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 17 (dezesete) dias do mês de Fevereiro do ano de 2009.

Francisco Evanderto Almeida  
Prefeito Municipal